

TERMO DE COMPROMISSO PARA PRÁTICA CLÍNICA SUPERVISIONADA

Termo de Compromisso que entre si firmam o(a) **ACADÊMICO(A)** _____, RG _____, CPF _____, matrícula _____, residente e domiciliado(a) na _____, o(a) **CONCEDENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGATU-GO**, inscrito(a) no CNPJ sob o n. **11.113.201/0001-11**, com endereço na Rua Rui Barbosa, nº 3, Porangatu/GO, neste ato, representado(a) pelo(a) seu (sua) representante legal, **PATRÍCIO FERNANDO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador(a) da CI/RG n. **3476879** DGPC/GO e inscrito(a) no CPF sob o n. **784.735.781-04**, e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, FACULDADE DO NORTE GOIANO (FNG)**, regularmente credenciada pelo Ministério de Educação (MEC), consoante Portaria n. 65, de 13/01/2009, com sede no endereço indicado no cabeçalho, doravante denominada **FNG**, por intermédio de sua entidade mantenedora, **CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE DO NORTE GOIANO (CESNG)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.538.863/0001-66, neste ato, representado pela Diretora Acadêmica, Prof.ª Dr.ª **MARIA LUIZA GOMES VASCONCELOS**, brasileira, casada, portadora da CI nº **2983155** 2ª Via SPTC-GO, CPF nº **575.478.401-59**, para, conforme Lei n. 11.788, de 25/09/2008, normas educacionais internas e de lei, Convênio entre instituição e empresas, para realizarem, em regime de colaboração e de parceria, **PRÁTICA CLÍNICA SUPERVISIONADA**, segundo estrutura curricular do **CURSO DE ENFERMAGEM**, visando o cumprimento de disciplinas obrigatórias e avaliação do ensino teórico e prático, vinculado à realidade técnico-profissional, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A relação teórico-prática do prática clínica supervisionada deve possibilitar ao(a) Acadêmico(a) a aquisição de experiências e o desenvolvimento de atividades práticas relacionadas com seu curso, proporcionando-lhe o aperfeiçoamento nas áreas técnico-cultural, científica e de relacionamento humano, bem como a oportunidade de cumprir disciplinas(s) obrigatória(s) prevista(s) e componentes curriculares de seu curso e de ser avaliado nessa atividade.

Parágrafo Único: Os programas de práticas clínicas supervisionadas obedecerão às normas e regulamentos oficiais do sistema de ensino e da Lei do Estágio, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza com o(a) CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prática clínica supervisionada dar-se-á nas áreas relacionadas à formação profissional do(a) Acadêmico(a) Educando(a).

Parágrafo Único: O(A) Acadêmico(a) do(a) CONCEDENTE, não poderá alegar desvio de suas funções, nem arguir alteração contratual ou aumento da jornada de trabalho, nem pretender quaisquer vantagens profissionais e econômicas em razão do prática clínica supervisionada, uma vez observadas as determinações da Lei de Estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA: A seleção dos acadêmicos será realizada pela própria FNG, e, facultativamente, pelo(a) CONCEDENTE, segundo critérios por este(a)(s) estabelecidos, considerando-se o período letivo em curso ou cursado e a possibilidade de ingresso na prática clínica supervisionada conforme cronograma curricular do curso, anexo a este Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA: O(A) Acadêmico(a) obrigar-se-á em atender e cumprir as condições fixadas para o ensino teórico-prático do prática clínica supervisionada, bem como as normas de atividades estabelecidas para funcionamento do(a) CONCEDENTE, as quais serão repassadas no início da prática clínica supervisionada pelo seu supervisor.

Parágrafo Único: O(a) Acadêmico(a) ainda se obriga-se a:

- cumprir fielmente a programação da prática clínica supervisionada, os dias e horários determinados, comunicando em tempo hábil, quando for o caso, a impossibilidade de fazê-lo;
- cumprir as normas internas da FNG, principalmente as relativas a prática clínica supervisionada, as quais declara conhecer e aceitar;
- responder por perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da FNG e do(a) CONCEDENTE, que declara conhecer o teor do referido documento;
- apresentar à FNG, em prazo não superior a 06 (seis) meses, relatório contendo a descrição de todas as atividades sobre a prática clínica supervisionada realizado, de acordo com as normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA: Este TERMO terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, com jornada diária de _____ (_____) horas, perfazendo _____ (_____) horas semanais, podendo ser rescindido de comum acordo pelas partes compromissadas, mediante comunicação feita por escrito, no mínimo, com 20 (vinte) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro: Será computado para o prática clínica supervisionada do(a) Acadêmico(a) apenas o total de **60 (sessenta)** horas de programação da prática clínica supervisionada por semestre, conforme estrutura curricular e calendário acadêmico. Entretanto, caso a jornada cumprida pelo(a) Acadêmico(a), durante a vigência deste Termo, seja superior a **60 (sessenta)** horas semestrais, o que exceder somente será considerado apenas como atividades complementares se o coordenador de curso e os professores supervisores do prática clínica supervisionada apresentarem relatório fundamentado demonstrando que não houve prejuízo na aprendizagem técnico-profissional do(a) Acadêmico(a).

Parágrafo Segundo: Por acordo entre as partes envolvidas (estagiário (a), CONCEDENTE e FNG), o ensino teórico-prático da prática clínica supervisionada poderá ser prorrogado por períodos superiores ao estabelecido neste Termo de Compromisso, desde que não ultrapasse o período de 02 (dois) anos. O período da prática clínica supervisionada encerra-se, contudo, incontinenti, após a conclusão, a interrupção do curso, ou caso o(a) Acadêmico(a) não cumpra o que está convencionado ou ainda em decorrência do desligamento do(a) estudante da FNG.

CLÁUSULA SEXTA: A remuneração dos professores orientadores da prática clínica supervisionada será realizada pela FNG, desobrigando-se o(a) CONCEDENTE de quaisquer ônus advindos de eventuais ações trabalhistas por eles ajuizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: O(A) CONCEDENTE compromete-se a:

Tel: (62) 3367-1090

www.fng.edu.br

Rua 06, Nº 21, Esq com Rua 01, Setor Leste,
Porangatu, Goiás – CEP: 76550-000

- a) atuar de forma integrada com a FNG e o(a) Acadêmico(a), mediante este Termo de Compromisso;
- b) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao(á) Acadêmico(a) atividades de aprendizagem técnica, social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
- c) permitir acompanhamento dos acadêmicos pelos professores orientadores da FNG;
- d) indicar, entre os seus empregados, o supervisor da prática clínica supervisionada;
- e) providenciar, facultativamente, a apólice de seguro de acidentes pessoais aos acadêmicos;
- f) entregar termo de realização da prática clínica supervisionada na ocorrência de desligamento do(a) Acadêmico(a);
- g) manter documentação regular da prática clínica supervisionada à disposição de fiscalização dos órgãos competentes;
- h) efetuar o controle de assiduidade dos acadêmicos;
- i) enviar à FNG relatório semestral, por ocasião do encerramento do semestre letivo, contendo todas as atividades realizadas pelo(a) Acadêmico(a), no encerramento da prática clínica supervisionada, dando-se vista obrigatória ao(à) Acadêmico(a).

CLÁUSULA OITAVA: À FNG compete:

- a) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos acadêmicos, se for o caso;
- b) designar o coordenador e os professores responsáveis pelo planejamento, programação, orientação, supervisão e avaliação da prática clínica supervisionada;
- c) remunerar os professores orientadores das atividades de prática clínica supervisionada;
- d) efetuar o controle de assiduidade e situação acadêmica dos acadêmicos;
- e) exigir dos acadêmicos semestralmente a entrega dos relatórios de atividades da prática clínica supervisionada constante deste Termo de Compromisso;
- f) celebrar Termos Aditivos ao Termo de Compromisso, quando se fizerem necessários;
- g) providenciar a apólice de seguro de acidentes pessoais aos acadêmicos, representada pelo número _____, da Seguradora _____, caso o(a) CONCEDENTE assim não o faça;
- h) comunicar ao(à) CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas, visando a redução da carga horária do(a) Acadêmico(a) à metade nos dias das avaliações;

Parágrafo único. Nos cursos em que houver necessidade de os acadêmicos utilizarem materiais e equipamentos para a realização da prática clínica supervisionada, a FNG firmará, por escrito, um termo de acordo, estabelecendo a obrigatoriedade de eles trazerem consigo seus próprios materiais para serem avaliados e selecionados pelo(a) CONCEDENTE e pela FNG.

CLÁUSULA NONA: O(A) CONCEDENTE não se responsabilizará sobre os acidentes que, por ventura, ocorrerem com os referidos acadêmicos e professores, sendo que os eventuais prejuízos morais e materiais serão resolvidos segundo a Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes Convenentes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições, por intermédio dos seus representantes ou de pessoas regularmente designadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A prática clínica supervisionada será extinta nos seguintes casos:

- a) automaticamente, ao término do Termo de Compromisso;
- b) conclusão ou interrupção do curso ou desligamento da FNG;
- c) a pedido do(a) Acadêmico(a), com conseqüente reprovação na disciplina, caso não seja cumprida carga horária mínima de 60 (sessenta) horas por semestre;
- d) por abandono da prática clínica supervisionada;
- e) por interesse e por conveniência do(a) CONCEDENTE e/ou da FNG, se comprovado rendimento insatisfatório;
- f) por descumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Compromisso;
- g) por incompatibilidade de comportamento funcional ou social do(a) Acadêmico(a) e/ou dos professores orientadores;
- h) por violação das normas éticas, disciplinares e administrativas do(a) CONCEDENTE e/ou da FNG.

Parágrafo Único: A FNG deverá informar de imediato e por escrito a parte CONCEDENTE qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a matrícula do(a) Acadêmico(a) na Instituição de Ensino.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A alteração ou o encerramento antecipado deste Termo de Compromisso não prejudicará a prática clínica supervisionadas já iniciados, ressalvando-se hipóteses de prejuízos, ordem judicial e/ou outras que independam da vontade do(a) CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes convenentes elegem de comum acordo os meios alternativos de resolução de conflitos (negociação, mediação, conciliação e arbitragem) em âmbito interno ou externo ou, superada essa instância, o Foro da Comarca de Porangatu, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste Convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes Convenentes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas e que tiveram conhecimento das condições deste Termo de Compromisso.

Porangatu, Goiás, ____ de _____ de 20____.

ACADÊMICO(A)

MARIA LUIZA GOMES VASCONCELOS
CESNG/FNG

PATRÍCIO FERNANDO GONÇALVES DA SILVA
CONCEDENTE

TESTEMUNHAS:

1. LAIRTON RODRIGUES BRAZ
CPF: 953.984.221-20 RG: 402153

Tel: (62) 3367-1090

2. XÊNIA FREIRE FERREIRA DA SILVA
CPF: 003.394.281-12 RG: 4265210

www.fng.edu.br

Rua 06, Nº 21, Esq com Rua 01, Setor Leste,
Porangatu, Goiás – CEP: 76550-000